



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES

CEP 29745-000 Tel/Fax: (027) 742 1219 -

CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI N.º 376, DE 28 DE ABRIL DE 2005.

Altera o Estatuto do Magistério e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II a que se refere o art. 19 e o Anexo IV a que se refere o inciso I, do art. 42, da Lei n.º 155, de 13 de fevereiro de 1998 -- Estatuto do Magistério Público do Município de São Domingos do Norte, alterada pela Lei n. 306, de 10 de março de 2003, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo II, a que se refere o art. 19, da Lei n.º 155, de 13 de fevereiro de 1998.

Cargo	Nível/Classe	A	B
Professor	Magistério I	462,29	489,76
	Superior II	666,29	707,01
	Pós-Graduação- nível de especialização III	800,97	853,03
Pedagogo	Superior II	856,75	909,83
	Pós-Graduação- nível de especialização III	916,15	967,52

Anexo IV, a que se refere o inciso I, do art. 42, da Lei n.º 155, de 13 de fevereiro de 1998.

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Professor	Ma.RC.I	49
Pedagogo A	Ma.Pe.II	02
Pedagogo B	Ma.Pe.III	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES

CEP 29745-000 Tel/Fax: (027) 742 1219 -

CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 2.º O § 2º, do art. 22, da Lei n.º 155, de 13 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 2º A função do Coordenador por Turno será preenchida quando a Escola possuir dois ou mais turnos diários com alunos matriculados em número igual ou inferior a duzentos e cinquenta alunos.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte – ES, 28 de abril de 2005.


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

